NOTA TÉCNICA Nº 20/2026/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2025 no estado de Rondônia

Referência: Termo de Contrato nº 028/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão em Rondônia.

Do TERMO DE CONTRATO nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEDAM/RO

2. O Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em sete variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R$ 50 mil em 2024, no primeiro ano, e R$ 300 mil por ano, entre o período de 2025 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de fortalecimento da gestão de recursos hídricos em âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento com recursos próprios do estado, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R$ 350 mil, sendo o mínimo de R$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

4. Por ocasião das restrições orçamentarias impostas à ANA decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, houve uma redução dos valores anuais dos contratos vigentes, bem como dos percentuais de cada grupo de metas. Está em curso o processo de aditamento dos contratos para ajuste dos valores que passam a ser de até R$ 700 mil reais por ano a partir deste 3º período do Progestão. Além dos valores, também foram alterados os percentuais relativos às metas de cooperação federativa, que passa a ser de 70%, e às metas de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos, que passa a ser de 30%, divididos em: 20% é relativo às metas de gestão de águas e 10% é relativo à meta de investimento.

5. O valor mínimo da meta de investimento com recursos próprios do estado passa a ser R$ 25 mil para as tipologias de gestão A e B e R$ 50 mil para as tipologias de gestão C e D. O valor máximo para todas as tipologias, caso o estado atenda à meta, passa a ser de R$ 70 mil. Ainda houve alteração no percentual do Fator de Redução que passa a ser de 7,5%, sendo 2,5% para cada um dos três critérios.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

6. No 3º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

7. Neste 3º período de avaliação, o fator de redução decorre da verificação do cumprimento dos seguintes critérios: apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa do Estado (redução de 0% ou 2,5%); apresentação anual dos gastos realizados, em conformidade com o plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros do programa, à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (redução de 0% a 2,5%); e percentual anual de desembolso dos recursos financeiros acumulados do Progestão transferidos ao estado acima de 50% (redução de 0% ou 2,5%). Assim, o fator de redução pode atingir o máximo de 7,5%.

8. No Anexo I do Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III e suas alterações por meio de aditamentos está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

9. Em maio de 2025, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Comunicado Progestão nº 01 no qual informa sobre a situação orçamentária do Progestão para pagamento das parcelas e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estavam em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

10. Em junho de 2025, foi enviado o Informe Progestão nº 02 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º, 2º e 3º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

11. O Informe Progestão nº 03, de 28 de julho de 2025, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

12. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento e I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em junho e novembro/2025, respectivamente.

13. Em janeiro de 2026, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 01/2026 contendo o Calendário Progestão 2026, discriminando as atividades previstas para o processo de certificação de metas, bem como orientações sobre a documentação a ser encaminhada à ANA.

14. Em março de 2026, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Comunicado nº 01 informando sobre a situação dos contratos vigentes e dos novos contratos do 3º Ciclo do Progestão e a redução dos valores anuais que passaram a ser de R$ 700 mil.

15. No dia 27/11/2025 foi realizada uma reunião de acompanhamento da execução do programa, de forma remota por meio do aplicativo Teams, e contou com a participação de representantes da SEDAM/RO e da ANA. O registro desta reunião encontra-se na Ajuda Memória nº 05/2026/COAPP/SAS (0153203).

16. Em 09 de julho de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos responsáveis nos estados pela meta I.5 de atuação para segurança de barragens, visando esclarecer as dúvidas e pontos de dificuldade para atendimento das metas. Em 31 de outubro de 2025 foi realizada a reunião para esclarecimento dos critérios utilizados para avaliar a meta I.2, de Capacitação em recursos hídricos. Na ocasião foi apresentada a nova planilha de avaliação da meta. No dia 06 de novembro de 2025 foi realizada a reunião remota para esclarecer as dúvidas sobre os critérios de avaliação da meta I.7, de fiscalização de usos dos recursos hídricos, e no dia 19 de novembro de 2025 foi realizada a reunião remota para esclarecer as dúvidas da meta I.4, de prevenção de eventos críticos. Enquanto que, em 9 de março de 2026 foi realizada reunião remota com os estados visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Nestas reuniões houve a participação de representantes de todos os estados e Distrito Federal.

17. No dia 4 de dezembro de 2025 foi realizada a 2ª OFICINA PROGESTÃO DE INTEGRAÇÃO - INTEGRAÇÃO DE DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS - META I.1 visando a troca de experiência na integração dos sistemas estaduais com o CNARH e esclarecimentos de dúvidas quanto aos critérios de avaliação da meta I.1.

18. No dia 18 de março de 2026 foi realizada uma reunião remota com todas as Unidades da Federação visando apresentar os ajustes necessários aos contratos vigentes e aos contratos a serem assinados em decorrência da redução do orçamento da ANA.

19. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes. Todos os Informes e comunicados do Progestão são disponibilizados em https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

20. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEDAM encaminhou à ANA, Recibo nº 2026023196396 (0176920), em 31 de março de 2026, o **Relatório Progestão 2025 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2025.

21. O Relatório Progestão 2025 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Rondônia em 2025.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Nota Técnica Conjunta nº 115/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (0215505)	15,7%
	COSUB/SPP	30%		29,1%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 7/2026/CCAPS/SAS (0200453)	80%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 21/2026/CCOGI/SHE (0198704)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 38/2026/COART/SOE (0212487)	100%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 54/2026/SRB/SFI (0185378)	92%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 8/2026/CODIH/SGH - SEI (0186633)	70%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 20/2026/COFIU/SFI (0202816)	15%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

22. As metas I.3 e I.4 foram totalmente atendidas.

23. Com relação à meta I.1, o estado atingiu o percentual de cumprimento de 44,8 %. Houve desconto de pontuação em todos os critérios. Para a certificação foram utilizados os dados encaminhados a partir da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo, do relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com as informações existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2026).

24. Verificou-se correspondência parcial entre os usos regularizados informados e os registros efetivamente cadastrados no CNARH, resultando em atendimento de 16% ao Critério I pelo estado de Rondônia, equivalente a 3,3 pontos, frente ao máximo de 20 pontos previstos para o critério. No critério II, apenas um registro não continha os dados de um poço tubular outorgado.

25. Para a parcela de consistência de dados gerais, o estado registrou informações para os 17 registros identificados pela área certificadora e verificados pelo estado, tendo sido alterados um total de 5 desses registros, de acordo com os requisitos para atendimento ao critério III-A. Porém, somente foram considerados como consistidos 4 registros. Isto porque não foram gravados os dados de finalidade, por isso foi encaminhada a demanda para consistir. Além do fato de terem sido efetuados novos cadastros para alguns dos registros sem qualquer indicação de qual seria o registro. Para a parcela de consistência de dados de poços, o estado registrou informações para os 12 registros dos 13 identificados pela área certificadora, pela ausência de correção dos dados de um poço tubular outorgado, de acordo com os requisitos definidos para atendimento ao critério III-B.

26. Para a comprovação do Critério V, o estado ainda não implementou a integração via webservice do sistema estadual com o

CNARH, porém se encontra em fase de discussão e desenvolvimento de seu sistema próprio. Considerando que os dados referentes a 2025 foram recebidos com periodicidade praticamente quinzenal e o estado está discutindo a proposta de formalização de Acordo de Cooperação Técnica com a ANA visando a integração, o critério da automatização da inserção, atualização e recepção dos dados foi considerado como parcialmente atendido. Para a comprovação do Critério VI, o estado não informou acerca da disponibilidade dos atos autorizativos de uso referentes a 2025 no seu portal institucional, possibilitando a sua visualização e impressão, sendo, portanto, a publicização dos dados considerada como não atendida

27. Na meta I.2 o estado obteve a nota de 80% de cumprimento. A pontuação foi descontada nos critérios IV e V. No critério IV, foi considerado o preenchimento da aba “ações realizadas 2025”, em que não foi possível identificar qual foi a carga horária de um dos cursos informados, houve assim, redução de 1%. No critério V a certificadora fez algumas considerações sobre o preenchimento das abas de “avaliação” e destacou a importância de que os registros das informações sejam feitos de forma a observar a consistência e a coerência das informações quantitativas apresentadas, pois dados inconsistentes comprometem a confiabilidade das informações e dificultam a realização de quantificações e análises estatísticas. Nesse item houve redução de 19%.

28. Na meta I.5, o estado atingiu o percentual de 92% de cumprimento, sendo redução da nota nos critérios I e II. No critério I, a meta eram 8 barragens, sendo que foram cadastradas 7 barragens, havendo uma pequena redução de nota. Em relação a melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, a meta eram 7 barragens, mas houve melhoria do ICI em 12 barragens, obtendo assim, uma pontuação extra. No item II, a norma utilizada pelo estado teve por base a Resolução CNRH nº 143/2012 e não a Resolução CNRH nº 241/2024. O estado também não apresentou a proposta de um plano de ação para a implementação efetiva da PNSB no âmbito de sua atuação, contemplando as recomendações da Moção CNRH nº 77/2022, especialmente no que se refere ao aprimoramento do cadastro, da comunicação com os empreendedores e da articulação institucional.

29. Na meta I.6 o percentual de cumprimento foi de 70% considerando que o percentual de dados enviados (PEnviados) foi de 59%, enquadrando-se na faixa de 50% a 70%, conforme critérios estabelecidos no Informe nº 02, de 26 de junho de 2025 do Progestão III. Ressalta-se que os dados encaminhados pela entidade estadual foram devidamente processados e inseridos na base de dados hidrológicos no Sistema Hidro da ANA.

30. Na meta I.7 o percentual de cumprimento foi de 15%. No critério II, relativo à elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos existentes, o estado não atendeu. Em relação ao critério III, o estado atendeu plenamente o envio da tabela com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2016, mas não atendeu ao envio do Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2025. No critério V, relativo ao envio da versão preliminar de plano de abertura dos dados de automonitoramento, o estado não atendeu a nenhuma das etapas.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

31. Por meio do Ofício nº 3808/2026/SEDAM-CRHID (0186731), de 29 de abril de 2026, a SEDAM encaminha o Formulário de Autodeclaração 2025 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos com recursos próprios do estado para o ano de 2025. Neste mesmo Ofício a SEDAM solicita o repasse da 3ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2025.

32. Em 2025 não houve a apreciação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, da autoavaliação das variáveis de gestão das águas e da autodeclaração dos investimentos realizados com recursos próprios, tendo em vista que encontrava-se em fase de transição de gestão. Porém, a SEDAM encaminhou o Formulário de Autodeclaração assinado pelo Secretário e Presidente no CERH, mas não encaminhou o Formulário de Autoavaliação que permitisse avaliar, mesmo que não apreciado pelo CERH, a situação da gestão de recursos hídricos no estado. Nesse sentido o estado não atendeu à meta de gestão das águas. Cabe destacar a relevância da avaliação destas variáveis, mesmo que não houvesse a aprovação do CERH em decorrência de sua estruturação, mas permitiria à ANA compreender melhor a situação da governança da água no estado.

33. Com relação às metas de investimento, observa-se no Formulário de Autodeclaração, que a SEDAM/RO aplicou com recursos próprios do estado, R$ 7.475.500,00 na variável "Sistemas de Informações", e R$ 173.443,80 na variável “Fiscalização”, valor além do previsto no Anexo V do contrato, referente às Metas de Investimentos, de R$ 300.000,00 para 2025. Apesar de não ter sido apreciado pelo CERH, foi considerada atendida a meta, levando em conta as justificativas apresentadas.

Do Fator de Redução (FR)

34. No 3º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado de Rondônia atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2024 ainda não foi transferida ao estado, decorrente da limitação de empenhos da ANA, este critério não será considerado nesta certificação.

35. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): a SEDAM/RO apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos na Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, referente ao ano 2025, em 09/12/2025. Para comprovação a SEDAM/RO anexou link de notícia veiculada no site da Assembleia. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.

36. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): em 2025 não houve a apresentação dos recursos do Progestão ao CERH porque o mesmo encontrava-se em fase de transição de gestão. Desta forma, haveria redução para este critério, mas considerado o fato da transição de conselheiros, não será aplicada redução, enfatizando a importância de que seja apresentado imediatamente à nova gestão do CERH, a tabela de aplicação de recursos do Progestão de 2025.

37. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEDAM apresentou, junto ao Relatório Progestão 2025, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	**DESPESA (em R$)**	**2025**
1	Diárias	37.437,00
2	Passagens	107.627,97
3	Material de consumo	89.116,44
4	Material permanente	545.769,11
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	114.134,46
7	Serviços de informática	496.500,00

8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	32.104,70
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	59.452,10
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	2.021.414,70
13	Monitoramento da qualidade da água	16.910,00
14	Segurança de barragens	47.515,00
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	38.270,00
16	Outras despesas	19.223,22
TOTAL DAS DESPESAS		**3.625.474,70**
Nº	**DESPESA (em R$)**	**2025**
1	Saldo dos recursos do ano anterior	5.389.539,92
2	Parcela Progestão recebida no ano	
3	Rendimentos ao final do ano	411.335,44
4	Devoluções e/ou restituições	10.913,63
TOTAL DAS RECEITAS		**5.811.788,99**
SALDO EM CONTA CORRENTE		**2.186.314,29**
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		**62,38%**

38. Observa-se que o desembolso em 2025 se concentrou em despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação (56%), material permanente (15%), serviços de informática (14%), e o restante distribuídos para passagens, contratação de pessoal, material de consumo, despesas com conselho, comitês e outros organismos colegiados, diárias, realização de eventos e ações de capacitação e treinamento, segurança de barragens, fiscalização de uso de recursos hídricos e outras despesas.

39. No Relatório Progestão 2025 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias. Contudo, o saldo do extrato apresentado divergia do saldo da planilha de aplicação. Segundo esclarecimento posterior do estado feita por e-mail (0219539), o extrato bancário apresentado divergia do saldo da planilha de desembolso porque se referia a outra conta bancária, e não aquela referente à conta do Progestão. O estado reenviou o extrato correto, da Conta Corrente nº 001 02757-X / 000011436-7, cujo saldo em 31/12/2025 era de R$ 2.186.314,29, coincidente com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

40. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item l da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autodeclaração conforme consta no Ofício nº 3808/2026/SEDAM-CRHID (0186731).

Conclusões e recomendações

41. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEDAM/RO obteve nota final de **60,18%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R$ 421.260,70** (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEDAM/RO, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

42. Cabe destacar que o cálculo do valor da parcela deste 3º período do 3º Ciclo do Progestão já está considerando o valor máximo de R$ 700 mil.

43. Vale ressaltar que apesar do Formulário de Autodeclaração estar assinado pelo presidente do CERH, esse não foi apreciada pela plenária do CERH-RO, assim como o Formulário de Autoavaliação, que tampouco foi enviado à ANA. A justificativa é que a plenária do CERH esta em fase de transição de gestão. Dessa forma, recomenda-se que na 1º reunião do CERH restituído sejam aprovados pela plenária os formulários mencionados, bem como a prestação de contas (referente ao critério b do fator de redução), encaminhando à ANA a deliberação de aprovação dos formulários relativos ao exercício de 2025, bem como comprove a apreciação pelo CERH da planilha de aplicação dos recursos do programa.

44. Dstataca-se a necessidade da SEDAM e o CERH avaliarem as variáveis de gestão de recursos hídricos em âmbito do sistema estadual de gerenciamento, no que pese a perda de recursos financeiros. Tal avaliação foi introduzida no programa para que os entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREH visualizem os principais desafios para implementar de fato a Política Estadual de Recursos Hídricos e, assim, busquem estratégias para superá-los.

45. Solicita-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEDAM/RO, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SIMONE VENDRUSCOLO
Gestora do Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 84, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEDAM/RO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado	
	Gestor do Contrato:	Simone Vendruscolo
	Estado:	RO
	TIPOLOGIA	B
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL	

PROGESTÃO
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

		ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 3º Ciclo				
				Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)		I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	7	SIM	0,22	1,57	
		I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3		0,97	2,91	
		I.2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,80	8	
		I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
		I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	10	SIM	1,00	10	
		I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,92	9,2	
		I.6	Monitoramento hidrológico	10	SIM	0,70	7	
		I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	10	SIM	0,15	1,5	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)			**Metas/Variáveis**	**Pesos (%)**	**Variável Avaliada?**	**mi**	**Mi**	**Mi*Pi (%)**
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	4	SIM		0	0
		1.2	Gestão de processos		SIM			
		1.3	Arcabouço legal		SIM			
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM			
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM			
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM			
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM			
		1.8	Capacitação		SIM			
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM			
			∑mi Bloco II.2		MÍNIMO: 6	0		
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	SIM		0	0
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM			
		2.3	Planejamento estratégico		SIM			
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM			
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM			
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM			
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM			
			∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	0		
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	8	SIM		0	0
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM			
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM			
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM			
		3.5	Sistema de informações		SIM			
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM			
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM			
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM			
			∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 4	0		
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	4	SIM		0	0
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM			
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM			
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM			
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO			
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM			
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM			
		4.8	Alocação negociada da água		SIM			
			∑mi Bloco II.5		MÍNIMO: 3	0		
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas		**Metas/Variáveis**	**Pesos (%)**	**Valor investido (R$)**		**Mi**	**Mi*P (%)**
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	10			1	10
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		7.475.500,00			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		173.443,80			
			∑ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)		a	Apresentação da situação de gestão na Assembleia Legislativa	0				
		b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0				
		c	Desembolso anual dos recursos transferidos					
			Total do Fator de Redução	0				

Pprogestão (%)	60,18
Pmax (%)	100
Valor investido (R$)	70.000,00
Ano de Exercício	2025
Vmax (R$)	700.000,00
Vparcela (R$)	**421.260,70**

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
$P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
$P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
$V_{máx}$: valor máximo da parcela (R$ 700 mil)
$V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R$)

Documento assinado eletronicamente por **Simone Vendruscolo**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico** , em 12/08/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim**, **Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público** , em 12/08/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 13/08/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204894** e o código CRC **62262188**.

Referência: Processo nº 02501.002662/2023-01 SEI nº 0204894